



MONITORAMENTO 3 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 2/2020/Secin

Introdução

Trata-se de auditoria realizada com objetivo de avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos administrativos relacionados à gestão dos processos de averbação onerosa de mandato eletivo e de aproveitamento de mandato parlamentar federal, junto ao Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC). Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 2/2020 - Secin (doc. 2), expedido em 23 de julho de 2020.

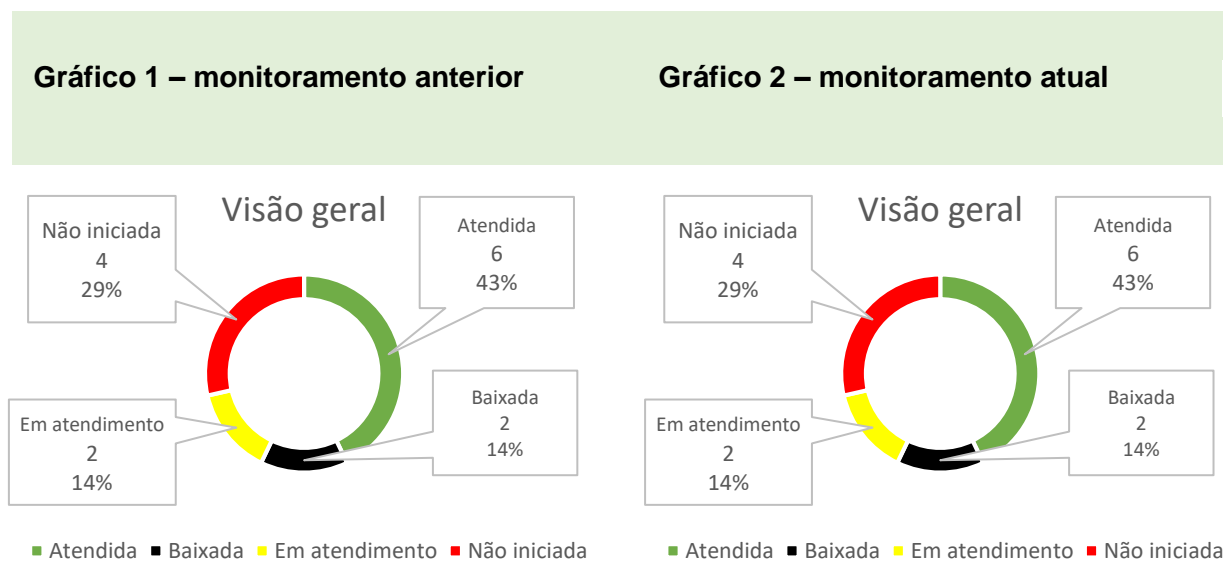
Retornam os autos à Secretaria de Controle Interno (Secin), em terceira ação de monitoramento, para análise das providências adotadas pelos gestores da Câmara dos Deputados em atendimento às recomendações do referido relatório.

As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG), à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e ao Departamento de Pessoal (Depes) e suas Coordenações de Registro e Seguridade Parlamentar (Corsep) e de Pagamento de Pessoal (Copag).

1. Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos de 1 a 9 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento. Registre-se que não houve nenhuma alteração de status das recomendações em relação ao monitoramento anterior.

Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

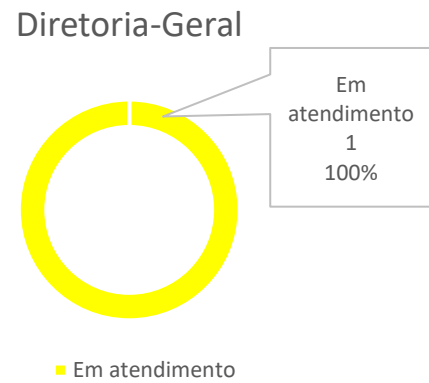
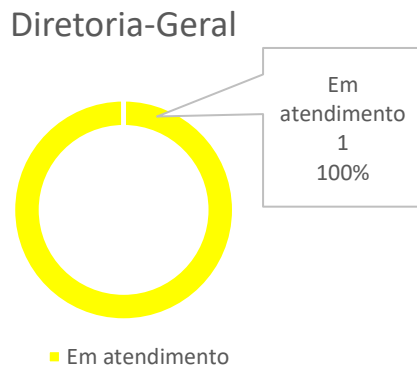




Gráficos 3 e 4 – status das recomendações por unidade - DG

Gráfico 3 – monitoramento anterior

Gráfico 4 – monitoramento atual

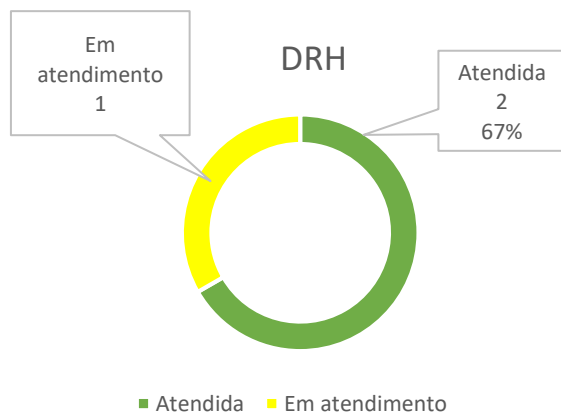
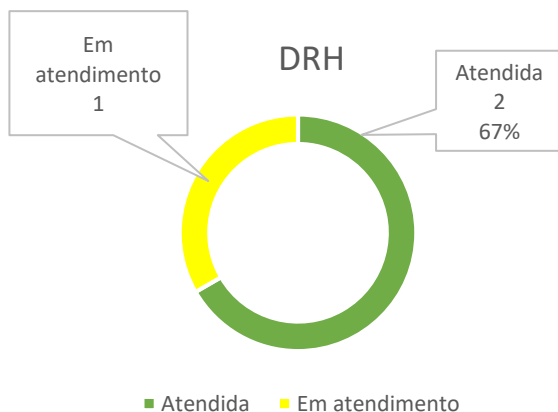


Fonte: DataCâmara

Gráficos 5 e 6 – status das recomendações por unidade - DRH

Gráfico 5 – monitoramento anterior

Gráfico 6 – monitoramento atual



Fonte: DataCâmara



Gráficos 7 e 8 – status das recomendações por unidade – Depes

Gráfico 7 – monitoramento anterior

Gráfico 8 – monitoramento atual

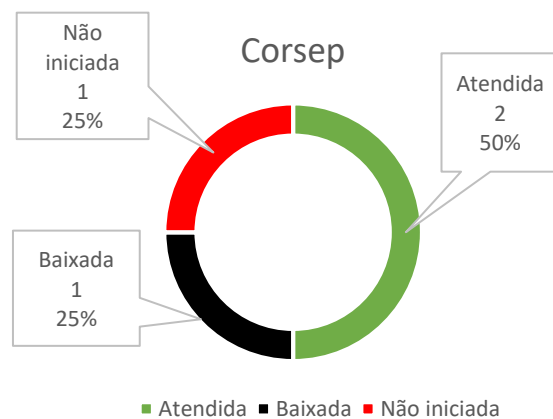
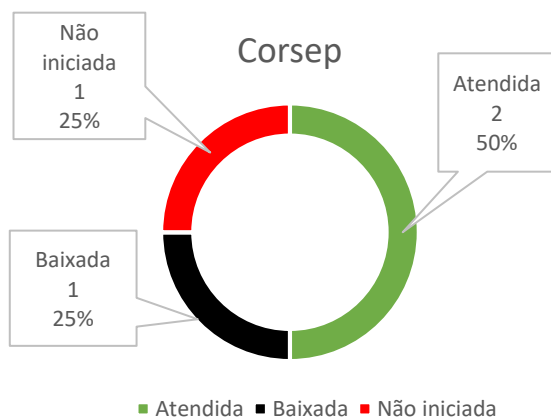


Fonte: DataCâmara

Gráficos 9 e 10 – status das recomendações por unidade – Corsep

Gráfico 9 – monitoramento anterior

Gráfico 10 – monitoramento atual



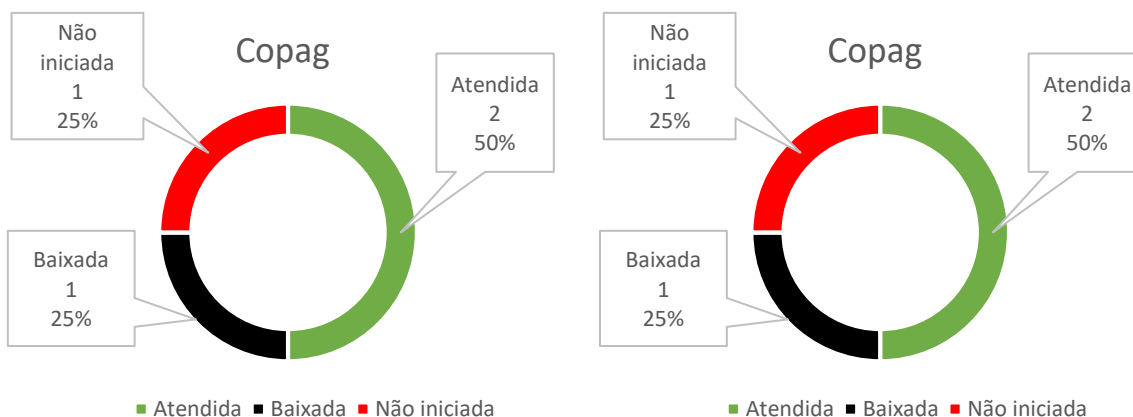
Fonte: DataCâmara



Gráficos 11 e 12 – status das recomendações por unidade – Copag

Gráfico 11 – monitoramento anterior

Gráfico 12 – monitoramento atual



DataCâmara

Fonte:

2. Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas ou baixadas em monitoramentos anteriores, bem como as análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Relatório analítico - Apêndice A. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 2).

Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria/inspeção, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Diretoria de Recursos Humanos e ao Departamento de Pessoal, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 05/12/2022 para novo monitoramento.

Brasília, 15 de julho de 2022.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

APÊNDICE A

Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		Nº*	Data	Situação	
4.1.8.1	À Corsep: a) Apurar individualmente os casos das Tabelas 1,2,3,4,7,8 e 16 do Apêndice A e das Tabelas 1,2,3,4,5,6,7,8 e 14 do Apêndice B, e apresentar as medidas para correção de eventuais erros	2	06/01/2022	Baixada	Em manifestação exposta nas p. 87 a 90 (doc. 13), não obstante os apontamentos constantes do tópico 4.1.7 do Relatório n. 2/2020 (doc. 2 – p. 7), o gestor reitera a maioria dos posicionamentos prévios acostados no Apêndice C do referido relatório. Contudo, na p. 91, o gestor afirmou que os dados constantes de todos os processos de averbação onerosa de mandato eletivo e aproveitamento de mandato dos Parlamentares foram inseridos no recente “Módulo de Gestão Previdenciária” do Sigesp-CD, cuja homologação ocorreu ao longo de 2020.
4.1.8.1	À Corsep: b) Aprimorar mecanismos de controle interno administrativo adotados nas rotinas de instrução processual da Savip	2	06/01/2022	Atendida	Como informado na recomendação anterior, o gestor manifestou-se, na p. 91 (doc. 13), quanto à adoção de novo “Módulo de Gestão Previdenciária” para o Sigesp-CD. Para aprimorar ainda mais os controles internos relativos à instrução processual, o gestor afirmou que foram realizadas ações de: mapeamento do processo de trabalho de averbação onerosa de mandato eletivo; padronização de etapas de instrução processual; padronização de formulários, despachos, cálculos e ofícios.
4.1.8.1	À Corsep: c) Adotar mecanismos de controle interno administrativo de verificação e de supervisão que assegurem o cumprimento dos parâmetros regulatórios definidos para requisição e comprovação dos tempos de mandato e de contribuição a serem submetidos à autoridade competente para autorização	2	06/01/2022	Atendida	Consoante informado no tópico 1.1.2.1, o gestor se manifestou, à p. 91 (doc. 13), quanto ao aprimoramento dos controles internos relativos à instrução processual. Para tanto, afirmou que foram realizadas ações de: mapeamento do processo de trabalho de averbação onerosa de mandato eletivo; padronização de etapas de instrução processual; padronização de formulários, despachos, cálculos e ofícios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

4.1.8.2	À DRH: a) Encaminhar à Secin o plano de ação referente aos trabalhos a serem executados pela "força-tarefa" selecionada para resolução das pendências identificadas nos processos de averbação e aproveitamento de mandato parlamentar	2	06/01/2022	Atendida	Em despacho constante da p. 99 (doc. 16), o Diretor da Diretoria de Recursos Humanos (DRH) relacionou as medidas administrativas adotadas pelo Departamento de Pessoal (Depes) para sanar as fragilidades identificadas. Com esteio nas providências adotadas pelos setores competentes, não obstante as análises processuais residuais que carecem de atenção, o Diretor entende seja extemporâneo o estabelecimento de plano de ação para força-tarefa conforme recomendado.
4.1.8.2	À DRH: b) Propor à Mesa Diretora a regulamentação de prazo mínimo para exercício do direito de averbação do tempo correspondente aos mandatos eletivos municipais, estaduais ou federais, constante do art. 5º da Lei n. 9506/97, a fim de harmonizar os princípios da legalidade e da eficiência	2	06/01/2022	Atendida	Em despacho constante da p. 99 (doc. 16), o Diretor da DRH informou sobre a elaboração de minuta de Ato da Mesa (doc. 15) encaminhada à DG. A proposta elaborada tem o objetivo de regulamentar a averbação do tempo de exercício de mandatos eletivos, aperfeiçoando o processo e sua análise. O DG, à p. 108 (doc. 19), informou sobre o encaminhamento da proposta, em autos apartados, à Primeira-Secretaria.
4.2.8.1	. À Copag: a) Apurar individualmente os casos arrolados nas Tabelas 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Apêndice A e das Tabelas 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do Apêndice B	2	06/01/2022	Baixada	Em manifestação aposta à p. 85 (doc. 12), o gestor informou que os esclarecimentos seriam tratados no âmbito das respostas encaminhadas pela Corsep. Por seu turno, o gestor da Corsep, nas p. 91 a 94 (doc. 13), reiterou a maioria dos posicionamentos prévios acostados no Apêndice C do referido relatório, salvo algumas indicações de encaminhamentos referentes às tabelas 5, 6, 13, 14 e 15 do Apêndice A e tabelas 9 e 13 do Apêndice B. Reforçando medidas informadas pelo DRH no tópico 1.1.5.1 (doc. 13 - p.91), o gestor afirmou que os dados constantes de todos os processos de averbação onerosa de mandato eletivo e aproveitamento de mandato dos Parlamentares foram inseridos no recente "Módulo de Gestão Previdenciária" do Sigesp-CD. Nesse processo de alimentação do sistema, houve ampla revisão dos registros documentais.
4.2.8.1	À Copag: b) Aprimorar os mecanismos de controle interno administrativo para assegurar que os registros financeiros a serem consignados na folha de pagamento observem os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 7º do Ato da Mesa n. 182/2017	2	06/01/2022	Atendida	No despacho de p. 83 (doc. 11), o gestor informou que foram implementados mecanismos adicionais de controle, de forma que, quando a soma das consignações (facultativas e compulsórias) exceder o teto de setenta por cento da base de cálculo, não sejam realizados novos lançamentos de consignações facultativas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

					Contudo, o gestor reforçou que a suspensão dos descontos facultativos só ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme legislação aplicável.
4.2.8.1.	À Copag: c) Elaborar e adotar manual com instruções referentes à inclusão, verificação e supervisão do lançamento de registros financeiros na folha de pagamento em cada um dos setores responsáveis	2	06/01/2022	Atendida	Em manifestação constante da p. 83 (doc. 11), o gestor informou sobre a elaboração do “Manual de Procedimentos – SERPD”. O referido manual conta com o descritivo de diversas rotinas de trabalho realizadas no âmbito daquele serviço de pagamento, sendo utilizado pela equipe responsável pelos lançamentos dos registros financeiros na folha de pagamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

Quadro 2 – Análises e conclusões do Monitoramento 3 do RA n. 2/2020

Ponto de auditoria

4.1 Fragilidade nos controles relativos à instrução processual e falha na supervisão dos registros previdenciários

Recomendação

À Coordenação de Registro e Seguridade Parlamentar (Corsep) para:

Recomendação (A)	Monitoramento 2 do RA n. 2/2020 – 5/1/2022 (Status) (B)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
4.1.8.1.d) Apresentar plano de ação, com cronograma detalhado, para dar cumprimento ao disposto no art. 10 do Ato da Mesa n. 233/2018.	<i>Recomendação não iniciada</i>	De acordo com o gestor, não houve atualização no andamento das providências. Em e-mail datado de 5/7/2022, o Depes encaminhou manifestação da Corsep (docs. 25 e 26), no sentido de que permanece aguardando a reestruturação administrativa daquele Departamento, determinada no Ato da Mesa n. 198/2021, pois a gestão de riscos do setor competirá à Coordenação de Gestão Administrativa, prevista no art. 5º da referida norma.	Avalia-se que assiste razão ao gestor em aguardar definição da Administração da Casa quanto à proposta de reorganização administrativa do Departamento, a qual contempla a criação e estruturação da Coordenação de Gestão Administrativa, cujas atribuições organizacionais, sobretudo as previstas no art. 5º, V, do Ato da Mesa n.198/2021, concorrerão para o atendimento da presente recomendação.	<i>Recomendação não iniciada.</i>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

Ponto de auditoria

4.2 *Fragilidade nos controles relativos à instrução processual e falha na supervisão dos registros financeiros e dos lançamentos de registros em folha de pagamento*

Recomendação

À *Coordenação de Pagamento de Pessoal (Copag)*, para:

Recomendação (A)	Monitoramento 2 do RA n. 2/2020 – 5/1/22 (Status) (B)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
4.2.8.1.d) Apresentar plano de ação, com cronograma detalhado, para dar cumprimento ao disposto no art. 10 do Ato da Mesa n. 233/2018.	<i>Recomendação não iniciada</i>	De acordo com o gestor, não houve atualização no andamento das providências. Em e-mail datado de 5/7/2022, o Depes encaminhou manifestação da Copag (docs. 25 e 26), no sentido de que permanece aguardando a reestruturação administrativa daquele Departamento, determinada no Ato da Mesa n. 198/2021, pois a gestão de riscos do setor competirá à Coordenação de Gestão Administrativa, prevista no art. 5º da referida norma.	Avalia-se que assiste razão ao gestor em aguardar definição da Administração da Casa quanto à proposta de reorganização administrativa do Departamento, a qual contempla a criação e estruturação da Coordenação de Gestão Administrativa, cujas atribuições organizacionais, sobretudo as previstas no art. 5º, V, do Ato da Mesa n.198/2021, concorrerão para o atendimento da	<i>Recomendação não iniciada</i>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

presente
recomendação.

Ponto de auditoria

4.3 Fragilidades na gestão da força de trabalho, ausência de definição de processos prioritários e exercício irregular de atribuições setoriais

Recomendação

Ao Departamento de Pessoal (Depes), para:

Recomendação (A)	Monitoramento 2 do RA n. 2/2020 – 5/1/2022 (Status) (B)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020 -			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
4.3.8.1.a) Proceder ao disposto no art. 10, I, do Ato da Mesa n. 233/2018, em especial quanto à alocação da força de trabalho necessária aos processos de trabalho prioritários.	<i>Recomendação não iniciada</i>	De acordo com o gestor, não houve atualização no andamento das providências. Em e-mail datado de 5/7/2022 (docs. 25 e 26), o Depes manifestou-se no sentido de que o atendimento desta recomendação “[...] será realizado com o auxílio da Coordenação de Gestão Administrativa que será criada no bojo da reorganização administrativa do Departamento [...]. A referida Coordenação ficará	Avalia-se que assiste razão ao gestor em aguardar definição da Administração da Casa quanto à proposta de reorganização administrativa do Departamento, a qual contempla a criação e estruturação da Coordenação de Gestão Administrativa, cujas atribuições organizacionais, sobretudo as previstas no art. 5º, V, do Ato da Mesa n.198/2021, concorrerão	<i>Recomendação não iniciada.</i>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
 Processo 435.847/2020

		responsável, dentre outras atribuições, pelo planejamento setorial, acompanhamento de projetos e gestão de riscos”.	para o atendimento da presente recomendação.		
4.3.8.1.b) Encaminhar minuta de normativo à Diretoria-Geral, contemplando as alterações nas competências setoriais e na lotação, na denominação e nas atribuições de funções comissionadas, relativas à Copag, à Corsep, e aos demais setores do Depes em que, porventura, tais parâmetros estejam desatualizados na legislação vigente.	<i>Recomendação não iniciada</i>	Em e-mail datado de 5/7/2022 (docs. 25 e 26), o Depes informou ter submetido à Diretoria-Geral proposta de reorganização administrativa na forma determinada pela Mesa Diretora no Ato n. 198/2021, ainda pendente de aprovação, que contemplará, de acordo com a avaliação do gestor, as alterações mencionadas nesta recomendação.	Após a aprovação da reorganização administrativa da unidade, haverá condições para avaliar o cumprimento do que foi proposto na recomendação.	<i>Recomendação não iniciada.</i>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

Ponto de auditoria

4.4 Deficiências na estruturação de mecanismos de controle interno para o combate à fraude.

Recomendação

À Diretoria de Recursos Humanos (DRH) para:

Recomendação (A)	Monitoramento 2 do RA n. 2/2020 – 5/1/2022 (Status) (B)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
4.4.8.1.a) Estabelecer política de divulgação interna sobre comunicação, recepção e tratamento de atos e fatos	<i>Recomendação em atendimento.</i>	Não houve novas informações prestadas pelo	Solicite-se manifestação da DRH sobre o andamento do projeto setorial, que está sob	<i>Recomendação em atendimento.</i>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

<p>administrativos com potencial irregularidade.</p>		<p>gestor desde o Monitoramento 2.</p> <p>Providências informadas até o Monitoramento 2:</p> <p>Em despacho constante da pág. 99 (doc. 16), o Diretor da DRH avaliou que a recomendação envolve irregularidades no sentido mais amplo. Nesse sentido, em entendimentos mantidos com a DG, a Diretoria-Geral decidiu instituir projeto setorial, sob gerência da DRH, para ampliar os canais a todos os tipos de denúncias e dar maior visibilidade à iniciativa. Entendeu-se necessária a discussão e o planejamento de uma política estruturada que defina o fluxo do tratamento de denúncias, orientação aos gestores, plano de divulgação, entre outras medidas para sua implementação.</p>	<p>sua gerência, instituído com objetivo de analisar a implantação de uma política corporativa de tratamento das denúncias, conforme informado pelo gestor nos autos (doc. 16, pág. 99).</p>		
--	--	--	--	--	--

Recomendação

À Diretoria-Geral (DG) para:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

Recomendação (A)	Monitoramento 2 do RA n. 2/2020 – 5/1/2022 (Status) (B)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
4.4.8.2.a) Avaliar a oportunidade e a conveniência de implantar registro de histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos de gestão de pessoal, conforme recomendação do item 9.3.5 do Acórdão n. 696/2017/1ª Câmara/TCU.	<i>Recomendação em atendimento.</i>	A Assessoria de Projetos e Gestão (Aproge) manifestou-se favoravelmente à implantação de um histórico de fraudes que abranja outras unidades administrativas da Casa, além da DRH (doc. 21). Propôs, ainda, que a DRH seja utilizada como unidade piloto, e que a DG avalie a oportunidade e a conveniência de solicitar consultoria à Secin no assunto, considerando o ineditismo da ação. Por sua vez, a Advocacia da Câmara dos Deputados (AdvCD) apontou que o histórico de fraudes não seria iniciativa pioneira na Casa, propondo, nesse sentido, a oitiva da Comissão Permanente de Disciplina (Coped) sobre sua experiência com a gestão do histórico de fraudes relacionadas a PAD (doc. 22). Por fim, a Coped prestou esclarecimentos sobre a	Colhidas as manifestações da Aproge, da AdvCD e da Coped sobre o tema (doc. 21, 22 e 24, respectivamente), os autos devem retornar à apreciação da DG para decisão sobre a oportunidade e a conveniência: da implantação de histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos de gestão de pessoal; da possibilidade de utilização das informações do sistema de Controle de PAD gerido pela Coped; e da extensão da implantação do histórico de fraudes aos demais processos internos da Casa, de forma a dar cumprimento ao item 9.3.5 do Acórdão n. 696/2017/1ª Câmara/TCU.	<i>Recomendação em atendimento.</i>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo 435.847/2020

		criação e funcionamento, dentro do sistema de Controle de Processos Disciplinares, de módulo desenvolvido para registro e acompanhamento das melhorias administrativas propostas ao fim dos procedimentos disciplinares (doc. 24).			
--	--	--	--	--	--